

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 23051.025694/2019-14
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020**

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, -LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NO ÂMBITO DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1617530, **CPF nº 373.039.452-53**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.151.000/0001-05, sediado(a) na Alameda Moreira da Costa, nº 14, BL-B, Bairro: São Braz, em Belém-PA, CEP: 66093-710, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA**, Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº 6080402 SSP-PA e do **CPF 007.390.092-30**, tendo em vista o

que consta no Processo licitatório original nº **23051.025694/2019-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas::

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 008/2010**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, cujo objeto específico é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de vigilância armada para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que compreenderá, também, o fornecimento de todos os insumos e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, que serão prestados nas condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.025694/2019-14 (Documento nº 72), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 01/06/2021 e com encerramento em 31/05/2022, conforme ampara na Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2020.**

b) Repactuar para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021 das respectivas categorias profissionais, conforme CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Contrato é repactuado, pela PRIMEIRA vez, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 008/2020, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e o artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 pertinente, cuja cópia consta no Documento nº 49 dos autos, com data base de 1º de janeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS À DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO.

5.1. Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela Contratante com base no presente Termo aditivo em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 58 da IN nº 5/2017, assim calculados, **até 31 de maio de 2021:**

CAMPUS	DIFERENÇA MENSAL	PERÍODO	QTDD MESES NO PERÍODO	TOTAL POR CAMPUS
REITORIA	R\$ 1.598,57	JAN A MAI	5	R\$ 7.992,85
ÓBIDOS	R\$ 2.060,60	JAN A MAI	5	R\$ 10.303,00
VIGIA	R\$ 2.060,60	JAN A MAI	5	R\$ 10.303,00
ARAGUAIA	R\$ 2.628,87	JAN A MAI	5	R\$ 13.144,35
ABAETETUBA	R\$ 2.628,87	JAN A MAI	5	R\$ 13.144,35
TUCURUÍ	R\$ 2.628,87	JAN A MAI	5	R\$ 13.144,35
CAMETÁ	R\$ 1.598,57	JAN A ABR	4	R\$ 6.394,28
		MAIO	1	R\$ 1.697,73
BRAGANÇA	R\$ 3.090,90	JAN A MAI	5	R\$ 15.454,50
ANANINDEUA	R\$ 2.060,60	JAN A MAI	5	R\$ 10.303,00
BREVES	R\$ 2.060,60	JAN A MAI	5	R\$ 10.303,00
RURAL	R\$ 1.030,30	JAN A MAI	5	R\$ 5.151,50
SANTARÉM	R\$ 2.060,60	JAN A MAI	5	R\$ 10.303,00
ITAITUBA	R\$ 2.060,60	JAN A MAI	5	R\$ 10.303,00
PARAGOMINAS	R\$ 1.030,30	JAN A MAI	5	R\$ 5.151,50
ALTAMIRA	R\$ 2.060,60	MAR A MAI	3	R\$ 6.181,80
INDUSTRIAL	R\$ 1.598,57	MAR A MAI	3	R\$ 4.795,71
PARAUPEBAS	R\$ 2.262,32	JAN A MAI	5	R\$ 11.311,60
TOTAL GERAL				R\$ 165.382,52

5.2. Cabe a administração o pagamento do montante de **R\$ 165.382,52** (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) a título de repactuação à contratada, calculados de janeiro a maio de 2021. Levando-se em consideração a mão de obra utilizada em cada Campi que aderiu ao contrato durante o período mencionado.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1. Considerando que o contrato completa 1 (Um) ano em 1º de junho de 2021, a planilha de custos e formação de preços deve levar em consideração, a partir desta data, o acórdão nº 1186/2017-TCU que reduz os percentuais de aviso prévio indenizado (de 0,42% para 0,042%) e trabalhado (de 1,94% para 0,194%), a partir do primeiro ano de contrato. Desta forma, com a renovação de vigência, a partir do mês de junho de 2021, o valor do posto de trabalho será com os valores do Quadro abaixo:

ITEM	POSTO	VALOR UNITÁRIO (resultante da licitação - CCT 2020)	VALOR UNITÁRIO (Repactuado - CCT 2021 - ACÓRDÃO TCU 1186/2017)
1	DIURNO	R\$ 8.700,00	R\$ 8.932,51
2	NOTURNO	R\$ 10.700,00	R\$ 10.984,95
3	DIURNO	R\$ 9.500,00	R\$ 9.746,34
4	NOTURNO	R\$ 11.950,00	R\$ 12.265,67

Quadro: Valores dos postos de serviço após repactuação (CCT 21), observando o Acórdão nº 1186/2017-TCU.

Então, considerando o novo valor unitário dos postos de serviço após a repactuação/2021 e considerando o acórdão nº 1186/2017-TCU, chegamos ao quadro abaixo onde é demonstrado o novo valor global do contrato, considerando o período de 12 meses de vigência:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDD POSTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Item 1: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173.	40	8.932,51	357.300,40	4.287.604,80
Item 2: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173.	40	10.984,95	439.398,00	5.272.776,00
Item 3: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173. SINDIVIPAR	2	9.746,34	19.492,68	233.912,16
Item 4: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173. SINDIVIPAR	2	12.265,67	24.531,34	294.376,08
VALOR TOTAL				840.722,42	10.088.669,04
Dez Milhões, Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos					

Novo valor Global do contrato, a partir de junho de 2021, conforme repactuação contratual – CCT 2021, considerando o acórdão nº 1186/2017-TCU .

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339037-03, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1- Em face da renovação de vigência contratual e do novo valor contratual, após a repactuação, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 008/2020**.

09. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

10.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém//2021.

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº 373.039.452-53

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Kaio César do Carmo Loureiro da Silva

C&S Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

CPF: 007.390.092-30

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Emitido em 13/07/2021

TERMO ADITIVO N° 84/2021 - RE/CCC (11.01.09.05.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2021 10:06)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **84**, ano: **2021**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **13/07/2021** e o código de verificação:

202ad3f26e